



Colégio de Procuradores de Justiça

## **ATA DA 69ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e treze (16.04.2013), às nove horas e vinte minutos (09h20min), no Plenário dos Colegiados, reuniu-se o Colégio de Procuradores de Justiça para sua 69ª Sessão Extraordinária, sob a presidência da Dra. Vera Nilva Álvares Rocha Lira, Procuradora-Geral de Justiça. Registrou-se a presença de todos os Membros do Colegiado. Constatou-se, ainda, as presenças do Dr. Pedro Geraldo Cunha de Aguiar, 24º Promotor de Justiça da Capital, e de alguns servidores da Instituição. Verificada a existência de *quorum*, a Presidente declarou aberta a sessão, dando conhecimento da **pauta**, que consistiu em: 1) Atribuições da 12ª Promotoria de Justiça da Capital; 2) Redefinição, provisória, das atribuições da 27ª Promotoria de Justiça da Capital; e 3) Ofício nº. 023/2013/PJ/Araguatins – Divisão consensual das atribuições das Promotorias de Justiça de Araguatins (Drs. Adriano Zizza Romero e Décio Gueirado Júnior). De início, a Presidente destacou que a convocação da presente sessão extraordinária tem por objetivo possibilitar ao Conselho Superior do Ministério Público a publicação dos editais de remoção/promoção na carreira, hoje pendente das deliberações deste Colegiado no tocante às atribuições de determinadas promotorias de justiça que se encontram vagas. Logo após, concedeu-se a palavra ao Dr. José Maria da Silva Júnior, Presidente da Comissão de Assuntos Institucionais, que ressaltou, primeiramente, que a CAI apresentaria parecer também sobre a redefinição das atribuições de algumas outras promotorias pendentes de solução, além daquelas constantes da pauta, porque também são promotorias vagas de 3ª Entrância. A Presidente, por sua vez, suscitou que, conforme dispõe o **artigo 46, inciso III, do Regimento Interno do Colégio de Procuradores**, “nas reuniões extraordinárias comuns não será recebido o pedido de inclusão de matéria nova na ordem do dia”. Diante disso, questionou se deveria ser convocada outra sessão, para cumprir as devidas formalidades legais, ou se a matéria nova poderia ser analisada nesta mesma sessão. A Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães, Membro da Comissão, ponderou que alguns feitos já estão prejudicados e outros dizem respeito a consenso dos respectivos titulares com relação à redefinição das atribuições. O Dr. Marco Antonio



Colégio de Procuradores de Justiça

Alves Bezerra acrescentou que não há qualquer prejuízo no exame desses outros feitos, porquanto dizem respeito a promotorias vagas ou a consenso entre os respectivos titulares. Após amplo debate, passou-se à votação. Os Drs. Leila da Costa Vilela Magalhães, Angelica Barbosa da Silva, João Rodrigues Filho, José Demóstenes de Abreu, Marco Antonio Alves Bezerra, Elaine Marciano Pires e José Maria da Silva Júnior se manifestaram no sentido de apreciar todos os feitos trazidos pela CAI, em razão de a matéria relativa às atribuições estar em pauta há mais de 6 (seis) anos no Colegiado, não se tratando, portanto, de assunto novo, inclusive porque algumas promotorias estão vagas e, em outras, houve consenso entre os seus titulares a respeito das respectivas atribuições. Já os Drs. José Omar de Almeida Júnior, Alcir Raineri Filho, Vera Nilva Álvares Rocha Lira, Clenan Renaut de Melo Pereira e Ricardo Vicente da Silva votaram pela necessidade de nova convocação para analisar tais feitos. Assim, restou deliberado, por maioria, pelo exame de todos os processos. Colocou-se, então, em apreciação as **atribuições da 12ª Promotoria de Justiça da Capital**. Com a palavra, o Presidente da CAI apresentou o seguinte parecer: “Em relação à 12ª Promotoria de Justiça da Capital, a Comissão deliberou, à unanimidade, pela fixação de atribuições de substituição nas Promotorias de Justiça da Capital, nas hipóteses legais de afastamento ou licenciamento do titular por prazo superior a 30 (trinta) dias, bem como para coadjuvar outros Promotores de Justiça da Capital de acordo com a necessidade de serviço, por designação do Procurador-Geral de Justiça, sugerindo que inicialmente o seu futuro titular seja designado para coadjuvar as Promotorias de Justiça mais assoberbadas de serviço que forem apontadas no relatório da Correição Ordinária de Palmas, em fase de finalização”. Antes, porém, de adentrar à discussão da matéria, o Dr. João Rodrigues indagou se teria **legitimidade para participar da votação**, vez que se afastou recentemente de suas funções para cumprir mandato classista na presidência da Associação Tocantinense do Ministério Público – ATMP. A Dra. Vera Nilva consignou que encaminhará a questão à sua assessoria para estudo, sugerindo-lhe que, por ora, se abstenha de proferir votos. Prontamente, o Dr. João Rodrigues concordou com a sugestão, que vai ao encontro da cautela exigida no caso. Dando prosseguimento à discussão anterior, o Dr. Alcir Raineri

propôs a **desativação da 12ª e 23ª Promotorias de Justiça da Capital**, ambas atualmente vagas, para que seja estudada a possibilidade de remanejamento destes cargos para outras localidades onde haja uma maior demanda de serviços. De forma complementar, a Dra. Leila Vilela propôs que a matéria retornasse à Comissão para estudo sobre a desativação, incluindo-se as atuais atribuições destas promotorias a outras de menor movimento, suspendendo-se, dessa forma, os editais de remoção/promoção do Conselho Superior até uma decisão final. Após amplo debate sobre o assunto, os Drs. José Omar, José Demóstenes e Clenan Renaut votaram acompanhando a proposição formulada pelos Drs. Alcir Raineri e Leila Vilela. Já os Drs. Angelica Barbosa, Vera Nilva, Ricardo Vicente, Marco Antonio, Elaine Pires e José Maria votaram pela desnecessidade de um novo estudo, visto que a CAI já examinou a matéria, de cuja definição depende a publicação dos respectivos editais de remoção/promoção. Portanto, tal proposta restou rejeitada por maioria. Na sequência, a Dra. Angelica Barbosa apresentou voto divergente ao parecer da Comissão, propondo que à 12ª Promotoria de Justiça da Capital seja conferida atribuição de defesa do Patrimônio Público, para possibilitar a formação de um Núcleo do Patrimônio Público, com distribuição equânime de serviços com as demais promotorias já existentes nesta área de atuação. Em votação, os Drs. José Omar, Alcir Raineri e Clenan Renaut acompanharam a divergência. Por outro lado, os Drs. Leila Vilela, Vera Nilva, José Demóstenes, Ricardo Vicente, Marco Antonio, Elaine Pires e José Maria votaram pelo acatamento do parecer da Comissão, que restou acolhido por maioria. Ainda a respeito da 12ª Promotoria de Justiça da Capital, o Dr. Alcir Raineri requereu fosse consignado em ata que, a seu ver, deveria ser fixado um prazo para a Comissão melhor detalhar as atribuições ora aprovadas, pois, como estão definidas, ferem o Princípio do Promotor Natural, atentam contra a Democracia e, ainda, não surtirão resultados positivos. Dando continuidade, o Presidente da CAI apresentou parecer sobre as **atribuições da 23ª Promotoria de Justiça da Capital**, nos seguintes termos: “(...) a Comissão, por unanimidade, houve por bem em fixar as atribuições da 23ª Promotoria de Justiça da Capital para atuação nos feitos de Defesa dos Interesses Coletivos dos Consumidores, da Defesa da Ordem Urbanística e da Habitação”, de forma que a **24ª Promotoria de**

**Justiça da Capital** ficaria com atribuição exclusiva na área de Meio Ambiente, com a devida concordância do atual titular. Na ocasião, a palavra foi concedida ao Dr. Pedro Geraldo, 24º Promotor de Justiça da Capital, que reforçou a importância desta medida, sob a justificativa de que a sua promotoria está sobrecarregada após a última alteração das atribuições da 25ª Promotoria de Justiça da Capital. Em votação, o parecer restou acolhido à unanimidade. Na sequência, colocou-se em apreciação os **Autos CPJ nº. 008/2013**, referente à solicitação da Desembargadora Ângela Prudente, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, de designação de promotoria para atuar nas audiências da Vara de Precatórias de Araguaína. Com a palavra, o Dr. José Maria apresentou parecer no sentido de que “a Comissão deliberou pela inclusão da atuação perante a Vara de Precatórias de Araguaína nas **atribuições da 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína**, com atribuições na área de Saúde, Consumidor e Cidadania – Residual, atualmente vaga, especialmente em razão da pouca incidência de audiências verificadas no relatório de atividades funcionais de 2012, fornecido pela Corregedoria-Geral do Ministério Público”. Em votação, o parecer restou acolhido à unanimidade. Ato contínuo, o Dr. Marco Antonio propôs que o item 2 da pauta, que trata da **redefinição provisória das atribuições da 27ª Promotoria de Justiça da Capital**, por necessidade trazida pelo Conselho Superior, fosse encaminhado à CAI, para estudo e posterior apreciação. Em votação, a proposta restou acolhida à unanimidade. Na sequência, colocou-se em apreciação os **Autos CPJ nº. 023/2010**, em que a Dra. Márcia Mirele Stefanello Valente, 7ª Promotora de Justiça de Porto Nacional, requer a retirada da atribuição do patrimônio público de suas competências. Novamente com a palavra, o Dr. José Maria registrou que foram ouvidos todos os promotores titulares daquela Comarca, e que a proposta por eles formulada foi aceita integralmente pela CAI, resultando na seguinte divisão de atribuições: **1ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional**: Criminal, incluindo crimes contra o erário, com distribuição equânime de serviços (com a 2ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional), e crimes dolosos contra a vida; **2ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional**: Criminal, incluindo crimes contra o erário, com distribuição equânime de serviços (com a 1ª Promotoria de Justiça de Porto



Colégio de Procuradores de Justiça

Nacional), Execução Penal e inspeção na Casa de Prisão Provisória; **3ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional**: Cível, perante a 1ª e 2ª Varas Cíveis, nos feitos dos Juizados Especiais Cível e Criminal, nos feitos relativos ao Consumidor, nos Registros Públicos e nos feitos de competência da Diretoria do Foro; **4ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional**: Infância e Juventude, Educação (feitos de interesses individuais) e Violência Doméstica; **5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional**: Família e Sucessões; **6ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional**: Patrimônio Público, Improbidade Administrativa, Educação (feitos de interesses coletivos), Controle Externo da Atividade Policial, Fundações, Ausentes e Acidentes de Trabalho; e **7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional**: Meio Ambiente, Defesa da Ordem Urbanística e da Habitação, Saúde, Idosos, Portadores de Deficiência e Hipossuficientes. Em votação, o parecer restou acolhido à unanimidade. Dando prosseguimento, colocou-se em apreciação os **Autos CPJ nº. 008/2011**, que trata do pleito de alteração das **atribuições da 28ª Promotoria de Justiça da Capital**, formulado pelo Dr. Adriano César Pereira das Neves. O Presidente da CAI apresentou parecer nos seguintes termos: “a Comissão entendeu, por unanimidade, como prejudicados os pedidos relativos à retirada das atribuições de Cidadania e Ordem Urbanística daquele órgão de execução, em vista da atribuição de Cidadania à 22ª Promotoria de Justiça da Capital e de Defesa da Ordem Urbanística a outros órgãos de execução da Capital pelo Colégio de Procuradores. Em relação ao pleito de se conferir atribuição criminal à 28ª Promotoria de Justiça da Capital nos feitos em que haja repercussão nesta matéria decorrente de sua atuação de proteção do patrimônio público e de repressão aos atos de improbidade administrativa, tendo em vista a repercussão dessa alteração na 22ª Promotoria de Justiça da Capital e nas Promotorias com atuação Criminal da Capital, e ainda, o quadro geral atual da situação das Promotorias de Justiça da Capital, a ser apresentado com os resultados da Correição Ordinária em curso, decidiu a Comissão, por unanimidade, ouvir os responsáveis pelos referidos órgãos de execução, bem como colher informações da Corregedoria-Geral do Ministério Público quanto ao tema, antes de deliberar sobre o pleito.”. Em votação, o parecer restou acolhido à unanimidade. Às doze horas e vinte e cinco minutos (12h25min), a Dra. Leila Vilela pediu licença e se

retirou de plenário a fim de se preparar para sessão no Tribunal de Justiça. Na sequência, a Secretária apresentou o **Ofício nº. 023/2013/PJ/Araguatins** – item 3 da pauta –, que trata da proposta de divisão de atribuições formulada pelos Promotores de Justiça Adriano Zizza Romero e Décio Gueirado Júnior, titulares da 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Araguaatins, respectivamente. Após breve debate, a proposta de atribuições foi acolhida, na íntegra, à unanimidade, restando definidas da seguinte forma: **1ª Promotoria de Justiça de Araguaatins**: Criminal, incluindo-se ações do Tribunal do Júri, Juizado Especial Criminal e o Controle Externo da Atividade Policial; e **2ª Promotoria de Justiça de Araguaatins**: Cível, em todas as suas ramificações. Encerrados os itens constantes da pauta, o Dr. João Rodrigues, Presidente da ATMP, requereu a palavra para fazer breves considerações, assim consignadas: 1) no tocante à regulamentação do Auxílio-Moradia, caso a Chefia da Instituição entenda que deve ser encaminhado projeto de lei, requer seja providenciado imediatamente; 2) pede, também, que seja encaminhada ao Conselho Superior do Ministério Público a questão da necessidade de instalação da 2ª Promotoria de Justiça de Taguatinga; e 3) por fim, agradeceu publicamente a todos que colaboraram com a campanha nacional de mobilização contra a PEC/37 no Tocantins até o momento, ressaltando que os esforços neste sentido devem continuar. Em seguida, o Dr. Alcir Raineri registrou que o Vereador Lúcio Campelo apresentará **Moção de Apoio** à campanha contra a PEC/37, em sessão da Câmara de Vereadores, a realizar-se no dia 17/04/2013, às 9h, oportunidade em que convida a todos para prestigiarem o ato, em razão de sua importância. Ao ensejo, propôs a aprovação de uma **Moção de Agradecimento** a todos os órgãos que manifestaram apoio à luta do Ministério Público contra a aprovação da referida Proposta de Emenda Constitucional. Em votação, a proposta restou acolhida à unanimidade. Na ocasião, o Dr. Ricardo Vicente consignou que, a seu ver, a coleta de assinaturas deve ser o maior foco desta campanha. Por fim, a Dra. Vera Nilva prestou elogios ao artigo publicado na edição do último dia 14/04/2013, do Jornal do Tocantins, com o título "**Brasil ferido com um tiro no pé**", mostrando a opinião contrária do escritor e dramaturgo Dourival Santiago em relação à PEC/37. Nada mais havendo, a presente sessão foi encerrada às doze horas e quarenta minutos (12h40min), do



Colégio de Procuradores de Justiça

que, para constar, eu, \_\_\_\_\_, Elaine Marciano Pires, Secretária, lavrei a presente ata, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação.

Vera Nilva Álvares Rocha Lira

Leila da Costa Vilela Magalhães

José Omar de Almeida Júnior

Alcir Raineri Filho

Angelica Barbosa da Silva

João Rodrigues Filho

José Demóstenes de Abreu

Clenan Renaut de Melo Pereira

Ricardo Vicente da Silva

Marco Antonio Alves Bezerra

Elaine Marciano Pires

José Maria da Silva Júnior